



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026 - P.A. Nº 003/2026  
- EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 002/2026

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro
Rua Padre Rossini Cândido, nº 10			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.040-030	(031) 3352-6884

1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA

Ruth de Moura Souza - matrícula nº 154113-4

1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social				CNPJ
INSTITUTO ANGLICANO DE MINAS GERAIS				35.915.233/0001-07
Endereço				Bairro
Rua Joaquim José, nº 672				Fonte Grande
Cidade	U.F.	CEP	Telefone/DDD	
Contagem	MG	32.013-390	(31) 3112-8769	
Banco	AG	C.C.	OP.	E-mail
Brasil	5679-0	612.789-4		INSTITUTOANGLICANOMG@GMAIL.COM

1.4 DIRIGENTE

Nome do Responsável				C.P.F.
Danilo de Souza Lima				***.207.786-**
R.G./Orgão Expedidor		Cargo		Período de Mandato
MG-**.009.4** PC/MG		Presidente		Dez/2024 à Dez/2029
Endereço				Bairro
Rua Três, nº 51				Chácara São Geraldo
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32.046-220	(31)97554-5679	CONTATO.DANILOROCHA@GMAIL.COM



Documento assinado digitalmente

DANILO DE SOUZA LIMA

Data: 18/06/2026 13:46:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO						
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO			2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Acolher para Prevenir: Fortalecendo a Proteção Social Básica			Início	Fim	VIGÊNCIA	
			22/06/2026	22/12/2026	06 MESES	
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO						
<p>Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da realização de atividades socioculturais e oficinas socioeducativas realizadas de acordo com os ciclos de vida dos usuários, destinadas a crianças de 6 a 12 anos e adolescentes de 13 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social. O serviço tem por objetivo complementar o trabalho social realizado com as famílias, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.</p>						
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)						
<p>A Constituição Federal (CF), de 1988, e da Lei nº 8.069/1990 - O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) instituíram uma nova forma de compreender e atender crianças. Assim, destacam-se o reconhecimento de crianças e adolescentes como titulares plenos de direitos humanos e sociais, o reconhecimento de sua condição peculiar de desenvolvimento e o melhor interesse na prevenção de situações de risco social, na proteção integral, na prioridade absoluta de atendimento pelas políticas públicas, em todos os setores e níveis de governo. A Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - destaca a proteção à infância e ao amparo às crianças como alguns dos objetivos da política de assistência social. Trata-se do reconhecimento de que as crianças, por sua condição de dependência de cuidados durante esse período de intenso desenvolvimento, devem ser protegidas. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e a sua organização mediante o Sistema Único de Assistência Social (SUAS, previsto na Lei nº 8.742/1993) confirmam as garantias da CF e do ECA na oferta de ações socioassistenciais para as crianças. No âmbito da Proteção Social Básica, a Tipificação estabelece objetivos comuns a todos que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 6 a 12 anos e adolescentes de 13 a 17 anos. O SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O PAIF é um serviço executado exclusivamente por intermédio do CRAS (Centros de Referência de Assistência Social). O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo; pauta-se na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de competências pessoais e relacionais dos usuários, que trará impacto no fortalecimento de sua autonomia. Dentre os objetivos principais do SCFV, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais podemos pontuar: Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial, das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre os direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. O SCFV contribui diretamente para a efetivação desses direitos, ao oferecer espaços de escuta, troca de experiências e construção de redes de apoio. ☐</p> <p><b>JUSTIFICATIVA</b> Para a faixa etária de crianças de 6 a 12 anos e adolescentes de 13 a 17 anos, o SCFV propicia o desenvolvimento de atividades com esse público, seus familiares e a comunidade. É uma forma de fortalecer vínculos de afetividade e cuidado, além de prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial à violência doméstica e ao trabalho infantil. Justifica-se o trabalho com crianças com essas faixas-etárias e suas famílias no sentido de intervir no contexto de vulnerabilidades, de prevenir risco e trabalhar situações de fragilização de vínculos familiares e sociais às quais as pessoas possam estar expostas. Parte-se da concepção de que as famílias, dentro de suas formas particulares de configuração e funcionamento, são capazes de se reorganizar de maneira concreta ou potencial, frente às necessidades de mudanças ou desafios, e que o apoio é fundamental para a prevenção da ocorrência de situações de risco. A atenção a essas crianças, adolescentes e suas famílias concretiza o avanço do trabalho de caráter preventivo de proteção social, voltado ao fortalecimento de vínculos sociais e de pertencimento entre os sujeitos que compõem as famílias de maneira a alcançar o respeito e a concretização dos direitos humanos e sociais. A NOB SUAS (2005) reafirma que a atenção às famílias e seus membros, a partir de seu território de vivência, é foco principal da assistência social, com prioridade às situações onde são identificadas "fragilidades, vulnerabilidades e presença de vitimização". A proteção social básica reforça seu caráter preventivo e proativo, através dos programas e serviços, pois é nela que as vulnerabilidades se constituem, advindas inicialmente da fragilização de vínculos sociofamiliares, viabilizando a participação nos Serviços do SUAS daqueles que deles necessitarem, conforme previsto pela Constituição Federal, compreendendo a inserção nos serviços como direito de todos.</p>						
4. ABRANGÊNCIA						
<p>A abrangência será exclusivamente da regional administrativa sede de Contagem, observando a demanda e capacidade de atendimento do Instituto que é de 15 usuários para este serviço. Os usuários serão referenciados no Cras-sede, Creas-sede, Conselho Tutelar-Sede e rede socioassistencial e de garantia de direitos da regional-sede, obedecendo o público prioritário para o SCFV. O Instituto Anglicano está localizado na Rua Joaquim José, nº 672 - Fonte Grande - Contagem / MG.</p>						
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS						
<p>Composto por 15 (quinze) participantes, o grupo é destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 6 a 17 anos. Os grupos serão organizados conforme as faixas etárias e as especificidades dos usuários. O público prioritário é composto por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes na área de abrangência da entidade, no Município de Contagem/MG.</p>						
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO						
<p>O serviço será ofertado em 06 (seis) meses.</p>						
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS						
<p>Dentre as aquisições e conquistas, almeja-se que os usuários, durante e após, participação no Serviço: Conheçam e tenham o acesso à convivência social, participação e direito de ser; Valorizem a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos; Tenham gostado dos temas escolhidos na realização das atividades realizadas com os oficinairos; Tenham garantidas e acessem práticas lúdicas, cognitivas, de lazer e cultura; Expressem-se por meio das oficinas e atividades lúdicas, resignificando e simbolizando as experiências vividas, Convivam num ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais; Sintam-se acolhidos e integrados.</p>						
8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)						
8.1 METAS						
N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO	
1	Atender 15 (quinze) crianças e adolescentes na faixa-etária entre 06 e 17 anos de idade e em situação de vulnerabilidade e risco social, moradoras da região-sede, Município de Contagem-MG, por meio da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de forma a complementar o trabalho realizado pelos equipamentos da assistência social de Contagem/MG.	06 (seis) meses	1. 15 (quinze) crianças e adolescentes cadastrados, frequentes e utilizando o serviço ofertado. 2. Participação das famílias no SCFV. 3. Execução de 100% das atividades previstas no Plano de Trabalho com obrigatoriedade de no MÍNIMO 60% de usuários participantes (frequência) e 100% de inscritos ativos até o término da parceria.	1. Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal do usuário, acompanhado de autorização do uso da imagem e divulgação de dados conforme exigido pela LGPD. 2. Registro fotográfico das oficinas e atividades realizadas. 3. Diário de frequência. 4. Frequência de 60% dos usuários inscritos/ativos do SCFV nos encontros, oficinas e atividades planejadas. 5. Planejamento mensal, Relatório de atividades, Prestação de contas. Divulgação das ações em redes sociais, etc. 6. Instrumentais de avaliação - anexa em relatórios. Depoimentos de usuários, questionários avaliativos. 7. Acompanhamento pós - desligamento.	MENSAL	
8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Nº DA META	Nº DA ETAPA/AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	1	Realização de Grupo de Convivência observando-se as faixas etárias e divididos em grupos, organizados a partir de percursos e de atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários: Oficina de artes pedagógicas/Oficina de leitura / Oficina de artesanato/Oficina de culinária e RODAS DE CONVERSAS E REFLEXÃO sobre o tema proposto na oficina.	semanal	2 vezes por semana / 15 usuários/min 60%/Toda terça e quinta.	22/06/2026	22/12/2026
	2	Passelo monitorado aos pontos turísticos e culturais da cidade.	trimestral	15 usuários/min. 60%	22/06/2026	22/12/2026
	3	Reunião/encontros com as famílias: Discussão de temas de interesse das famílias, oficinas dos usuários com os familiares visando o fortalecimento da função protetiva e dos vínculos familiares.	trimestral	mínimo 50% das famílias dos usuários frequentes.	22/06/2026	22/12/2026
	4	Avaliação do SCFV e prestação de contas.	mensal	06 meses	22/06/2026	22/12/2026

**8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)**

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc).	R\$ 11.000,81	R\$ 66.004,86
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios).	R\$ 1.232,09	R\$ 7.392,54
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento ao objeto da parceria.	R\$ 1.491,78	R\$ 17.901,30
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento ao objeto da parceria.	R\$ 725,11	R\$ 8.701,30
VALOR GLOBAL			R\$ 100.000,00

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Previsão de receita: Emenda Federal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO.

**10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
EMENDA FEDERAL	1	Jun/26	33504300	R\$ 100.000,00				
TOTAL				R\$ 100.000,00	TOTAL			

Identificação da Despesa

Classificação Orçamentária

EMENDA FEDERAL

1102.08.244.0040.2041.33504300.52660710

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

**11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA**

Conforme dispõe o § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração da parceria.

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de Prestação de Contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

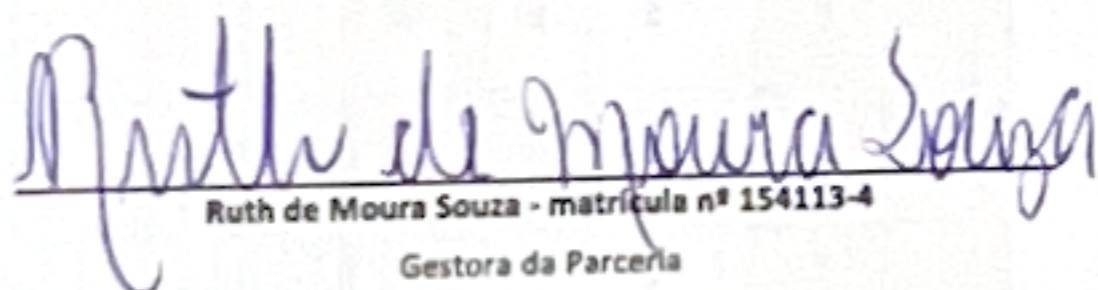
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

**13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 003/2026 - SMDSSA.

Contagem, 18 de junho de 2026.

  
Ruth de Moura Souza - matrícula nº 154113-4  
Gestora da Parceria

MARIUS FERNANDO  
CUNHA DE  
CARVALHO:06031626659

Assinado de forma digital por  
MARIUS FERNANDO CUNHA DE  
CARVALHO:06031626659  
Dados: 2026.06.22 17:31:58 -03'00'

Marius Fernando Cunha de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar



ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS

RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de Veículos	van e/ou transporte passeios	3	1.000,90	3.002,70
Instrutor de Oficina (Oficineiro)	oficineiro artes pedagógicas/leitura/artesanato	6	800,00	4.800,00
Instrutor de Oficina (Oficineiro)	oficineiro culinária	6	1.683,10	10.098,60
<b>SUBTOTAL</b>				<b>17.901,30</b>

ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO

RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Material Pedagógico e de Apoio para Oficinas	Apoio para oficinas	6	650,20	3.901,30
Lanches e Alimentações	lanche usuários	6	800,00	4.800,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>8.701,30</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026 - P.A. Nº 003/2026  
- EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 002/2026

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro
Rua Padre Rossini Cândido, nº 10			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.040-030	(031) 3352-6884

1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA

Ruth de Moura Souza - matrícula nº 154113-4

1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social				CNPJ
INSTITUTO ANGLICANO DE MINAS GERAIS				35.915.233/0001-07
Endereço				Bairro
Rua Joaquim José, nº 672				Fonte Grande
Cidade	U.F.	CEP	Telefone/DDD	
Contagem	MG	32.013-390	(31) 3112-8769	
Banco	AG	C.C	OP.	E-mail
Brasil	5679-0	612.789-4		<a href="mailto:INSTITUTOANGLICANOMG@GMAIL.COM">INSTITUTOANGLICANOMG@GMAIL.COM</a>

1.4 DIRIGENTE

Nome do Responsável				C.P.F
Danilo de Souza Lima				***.207.786.**
R.G./Orgão Expedidor		Cargo		Período de Mandato
MG-**.009.4** PC/MG		Presidente		Dez/2024 à Dez/2029
Endereço				Bairro
Rua Três, nº 51				Chácaras São Geraldo
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32.046-220	(31)97554-5679	<a href="mailto:CONTATO.DANILOROCHA@GMAIL.COM">CONTATO.DANILOROCHA@GMAIL.COM</a>

ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO						
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO				2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Acolher para Prevenir: Fortalecendo a Proteção Social Básica				Início	Fim	VIGÊNCIA
				22/06/2026	22/12/2026	06 MESES
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO						
Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da realização de atividades socio culturais e oficinas socioeducativas realizadas de acordo com os ciclos de vida dos usuários, destinadas a crianças de 6 a 12 anos e adolescentes de 13 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social. O serviço tem por objetivo complementar o trabalho social realizado com as famílias, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.						
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)						
<p>A Constituição Federal (CF), de 1988, e da Lei nº 8.069/1990 - O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) instituíram uma nova forma de compreender e atender crianças. Assim, destacam-se o reconhecimento de crianças e adolescentes como titulares plenos de direitos humanos e sociais, o reconhecimento de sua condição peculiar de desenvolvimento e o melhor interesse na prevenção de situações de risco social, na proteção integral, na prioridade absoluta de atendimento pelas políticas públicas, em todos os setores e níveis de governo. A Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - destaca a proteção à infância e ao amparo às crianças como alguns dos objetivos da política de assistência social. Trata-se do reconhecimento de que as crianças, por sua condição de dependência de cuidados durante esse período de intenso desenvolvimento, devem ser protegidas. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e a sua organização mediante o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previsto na Lei nº 8.742/1993 confirmam as garantias da CF e do ECA na oferta de ações socioassistenciais para as crianças. No âmbito da Proteção Social Básica, a Tipificação estabelece objetivos comuns a todos que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 6 a 12 anos e adolescentes de 13 a 17 anos. O SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O PAIF é um serviço executado exclusivamente por intermédio do CRAS (Centros de Referência de Assistência Social). O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo; pauta-se na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de competências pessoais e relacionais dos usuários, que trará impacto no fortalecimento de sua autonomia. Dentre os objetivos principais do SCFV, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais podemos pontuar: Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial, das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre os direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. O SCFV contribui diretamente para a efetivação desses direitos, ao oferecer espaços de escuta, troca de experiências e construção de redes de apoio. ☒</p> <p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Para a faixa etária de crianças de 6 a 12 anos e adolescentes de 13 a 17 anos, o SCFV propicia o desenvolvimento de atividades com esse público, seus familiares e a comunidade. É uma forma de fortalecer vínculos de afetividade e cuidado, além de prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial à violência doméstica e ao trabalho infantil. Justifica-se o trabalho com crianças com essas faixas-etárias e suas famílias no sentido de intervir no contexto de vulnerabilidades, de prevenir risco e trabalhar situações de fragilização de vínculos familiares e sociais às quais as pessoas possam estar expostas. Parte-se da concepção de que as famílias, dentro de suas formas particulares de configuração e funcionamento, são capazes de se reorganizar de maneira concreta ou potencial, frente às necessidades de mudanças ou desafios, e que o apoio é fundamental para a prevenção da ocorrência de situações de risco. A atenção a essas crianças, adolescentes e suas famílias concretiza o avanço do trabalho de caráter preventivo de proteção social, voltado ao fortalecimento de vínculos sociais e de pertencimento entre os sujeitos que compõem as famílias de maneira a alcançar o respeito e a concretização dos direitos humanos e sociais. A NOB SUAS (2005) reafirma que a atenção às famílias e seus membros, a partir de seu território de vivência, é foco principal da assistência social, com prioridade às situações onde são identificadas "fragilidades, vulnerabilidades e presença de vitimização". A proteção social básica reforça seu caráter preventivo e proativo, através dos programas e serviços, pois é nela que as vulnerabilidades se constituem, advindas inicialmente da fragilização de vínculos sociofamiliares, viabilizando a participação nos Serviços do SUAS daqueles que deles necessitarem, conforme previsto pela Constituição Federal, compreendendo a inserção nos serviços como direito de todos.</p>						
4. ABRANGÊNCIA						
A abrangência será exclusivamente da regional administrativa sede de Contagem, observando a demanda e capacidade de atendimento do Instituto que é de 15 usuários para este serviço. Os usuários serão referenciados no Cras-sede, Creas-sede, Conselho Tutelar-Sede e rede socioassistencial e de garantia de direitos da regional-sede, obedecendo o público prioritário para o SCFV. O Instituto Anglicano está localizado na Rua Joaquim José, nº 672 - Fonte Grande - Contagem / MG.						
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS						
Composto por 15 (quinze) participantes, o grupo é destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 6 a 17 anos. Os grupos serão organizados conforme as faixas etárias e as especificidades dos usuários. O público prioritário é composto por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes na área de abrangência da entidade, no Município de Contagem/MG.						
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO						
O serviço será ofertado em 06 (seis) meses.						
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS						
Dentre as aquisições e conquistas, almeja-se que os usuários, durante e após, participação no Serviço: Conheçam e tenham o acesso à convivência social, participação e direito de ser; Valorizem a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos; Tenham gostado dos temas escolhidos na realização das atividades realizadas com os oficinairos; Tenham garantidas e acessem práticas lúdicas, cognitivas, de lazer e cultura; Expressem-se por meio das oficinas e atividades lúdicas, resignificando e simbolizando as experiências vividas; Convivam num ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais; Sintam-se acolhidos e integrados.						
8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)						
8.1 METAS						
N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO	
1	Atender 15 (quinze) crianças e adolescentes na faixa-etária entre 06 e 17 anos de idade e em situação de vulnerabilidade e risco social, moradoras da região-sede, Município de Contagem-MG, por meio da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de forma a complementar o trabalho realizado pelos equipamentos da assistência social de Contagem/MG.	06 (seis) meses	1. 15 (quinze) crianças e adolescentes cadastrados, frequentes e utilizando o serviço ofertado. 2. Participação das famílias no SCFV. 3. Execução de 100% das atividades previstas no Plano de Trabalho com obrigatoriedade de no MÍNIMO 60% de usuários participantes (frequência) e 100% de inscritos ativos até o término da parceria.	1. Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal do usuário, acompanhado de autorização do uso da imagem e divulgação de dados conforme exigido pela LGPD. 2. Registro fotográfico das oficinas e atividades realizadas. 3. Diário de frequência. 4. Frequência de 60% dos usuários inscritos/ativos do SCFV nos encontros, oficinas e atividades planejadas. 5. Planejamento mensal, Relatório de atividades, Prestação de contas. Divulgação das ações em redes sociais, etc. 6. Instrumentais de avaliação - anexa em relatórios. Depoimentos de usuários, questionários avaliativos. 7. Acompanhamento pós - desligamento.	MENSAL	
8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Nº DA META	Nº DA ETAPA/ AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	1	Realização de Grupo de Convivência observando-se as faixas etárias e divididos em grupos, organizados a partir de percursos e de atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários: Oficina de artes pedagógicas/Oficina de leitura / Oficina de artesanato/Oficina de culinária e RODAS DE CONVERSAS E REFLEXÃO sobre o tema proposto na oficina.	semanal	2 vezes por semana / 15 usuários/min 60%/Toda terça e quinta.	22/06/2026	22/12/2026
	2	Passo monitorado aos pontos turísticos e culturais da cidade.	trimestral	15 usuários/min. 60%	22/06/2026	22/12/2026
	3	Reunião/encontros com as famílias: Discussão de temas de interesse das famílias, oficinas dos usuários com os familiares visando o fortalecimento da função protetiva e dos vínculos familiares.	trimestral	mínimo 50% das famílias dos usuários frequentes.	22/06/2026	22/12/2026
	4	Avaliação do SCFV e prestação de contas.	mensal	06 meses	22/06/2026	22/12/2026

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)			
DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc).	R\$ 11.000,81	R\$ 66.004,86
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios).	R\$ 1.232,09	R\$ 7.392,54
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento ao objeto da parceria.	R\$ 1.491,78	R\$ 17.901,30
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento ao objeto da parceria.	R\$ 725,11	R\$ 8.701,30
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Previsão de receita: Emenda Federal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO.

**10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
EMENDA FEDERAL	1	jun/26	33504300	R\$ 100.000,00				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>TOTAL</b>			

Identificação da Despesa

Classificação Orçamentária

EMENDA FEDERAL

1102.08.244.0040.2041.33504300.52660710

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

**11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA**

Conforme dispõe o § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração da parceria.

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de Prestação de Contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA:** encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA:** de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:** em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

**13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 003/2026 - SMDSSA.

Contagem, 18 de junho de 2026.

Ruth de Moura Souza - matrícula nº 154113-4

Gestora da Parceria

Marius Fernando Cunha de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS								ADICIONAIS					OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS								SUBTOTAL VENCTO MENSAL	
OCUPAÇÕES								INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO E DSR		HORA EXTRA E DSR		HR EXTRA NOTURNA E DSR		FOLGA TRABALHADA		OUTROS		
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN TOTAL MENSAL	ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	Nº DIAS	VALOR	VALOR		DESCRIÇÃO
		Técnico de Nível Médio/Educador Social/Orientador Social/Aux. Educador							-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
410104		Orientador social	30,00	1	1.750,00	6	1.750,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.750,00
410108		Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	30,00	1	1.750,00	6	1.750,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.750,00
410110		Assistente Social	20,00	1	2.110,00	6	2.110,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.110,00
410101		Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	30	1	3.600,00	6	3.600,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.600,00
SUBTOTAL							9.210,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.210,00

\*CARGA HORÁRIA SEMANAL: INSERIR O NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS POR SEMANA

DIGITE "12" - REVEZAMENTO - 12H/SEMANA  
 DIGITE "20" - JORNADA 20H/SEMANA  
 DIGITE "30" - JORNADA 30H/SEMANA  
 DIGITE "40" - JORNADA 40H/SEMANA  
 DIGITE "44" - JORNADA 44H/SEMANA

REFLEXOS TRABALHISTAS			REFLEXOS			SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN (SUBTOTAL VENCTO MENSAL + SUBTOTAL MENSAL)	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS						BENEFÍCIOS TRABALHISTAS <small>DIGITE OS VALORES TOTAIS, CASO HAJA VALORES DESSA NATUREZA A SEREM PAGOS (A FORMULA NÃO CALCULA POR PESSOA)</small>						SUBTOTAL MENSAL ENCARG	SUBTOTAL GERAL ENCARG	
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	13º SAL	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS				FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GILRAT	PIS	VT	VA	VR	PL. SAÚDE	PL. ODONTOL	SEGURO VIDA			OUTROS BENEF. CCT
410104		Técnico de Nível Médio/Educador Social/Orientador Social/Aux. Educador	145,83	145,83	48,61	340,27	2.090,27	12.541,62	167,22	66,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	234,11	1.404,66
410108		Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	145,83	145,83	48,61	340,27	2.090,27	12.541,62	167,22	66,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	234,11	1.404,66
410110		Assistente Social	175,83	175,83	58,61	410,27	2.520,27	15.121,62	201,62	80,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	282,27	1.693,62
410101		Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	300,00	300,00	100,00	700,00	4.300,00	25.800,00	344,00	137,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	481,60	2.889,60
SUBTOTAL			767,49	767,49	255,83	1.790,81	11.000,81	66.004,86	880,06	352,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.232,09	7.392,54

**ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS**

RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de Veículos	van e/ou transporte passeios	3	1.000,90	3.002,70
Instrutor de Oficina (Oficineiro)	oficineiro artes pedagógicas/leitura/artesanato	6	800,00	4.800,00
Instrutor de Oficina (Oficineiro)	oficineiro culinária	6	1.683,10	10.098,60
<b>SUBTOTAL</b>				<b>17.901,30</b>

**ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO**

<b>RUBRICA</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>QTD MESES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Material Pedagógico e de Apoio para Oficinas	Apoio para oficinas	6	650,20	3.901,30
Lanches e Alimentações	lanche usuários	6	800,00	4.800,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>8.701,30</b>